



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º93/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA  
CA 2112331743**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Ana Maria - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Canteiros centrais - Av. General Osório, Oswaldo Cruz e Quinze de Novembro, Estados Unidos

**Supressão:**

Supressão de 01 (um) ipêzinho-de-jardim (*Tecoma stans*) alocado no canteiro central da Av. General Osório defronte ao nº 556 apresentando severa inclinação, comprometendo sua sustentação e estabilidade; desmonte de 01 (uma) calabura (*Muntingia calabura*) e de 01 (um) espécime não identificado, ambos mortos em final de ciclo biológico, alocados no canteiro central da Av. Oswaldo Cruz defronte ao nº 481; e desmonte de 01 (um) espécime não identificado defronte ao nº 682 A, e de 01 (uma) quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) defronte ao nº 518, ambos em final de ciclo biológico, alocados no canteiro central da Av. Quinze de Novembro, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.


**Compensação:**

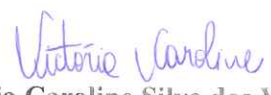
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá apresentar a compensação com o plantio de 01 (uma) muda(s) de pequeno ou médio porte que deverão ser inseridas no planejamento de revitalização dos canteiros, rotatórias e recapeamento conforme orientações da Secretaria de Meio Ambiente.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 4/3/2024

**SESURB**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**